

21/08/2023A Diretoria Estatutária da Abecs, com base no Estatuto Social da Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (Abecs) e no Código de Ética e Autorregulação, sanciona as regras abaixo, formalizando preceitos comuns a todas as signatárias da Associação, no que concerne a certificação dos terminais POSTEF.

NORMATIVO Nº 027

Dispõe sobre a certificação dos terminais POSTEF, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as finalidades institucionais da Associação Brasileira de Empresas de Cartão de Crédito e Serviços (Abecs), incluindo a autorregulação do mercado de cartões, para o bom funcionamento das relações comerciais e de negócios no País;

CONSIDERANDO a Associação Brasileira de Empresas de Cartão de Crédito e Serviços (Abecs) como entidade representativa das empresas integrantes do sistema operacional e jurídico de meios eletrônicos de pagamento;

CONSIDERANDO a Autorregulação da Abecs como um sistema de autodisciplina complementar e suplementar às normas já existentes, cujos princípios fundamentais são: (a) a transparência das relações; (b) o respeito e cumprimento à legislação vigente; (c) a expansão sustentável do número de portadores de cartões no mercado brasileiro e de estabelecimentos credenciados; (d) a adoção de comportamento ético e compatível com as boas práticas comerciais; (e) a liberdade de iniciativa, livre concorrência e função social; (f) a proibição de práticas que infrinjam ou estejam em desacordo com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor e o Código de Ética e Autorregulação e (g) o estímulo às melhores práticas de mercado;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar as certificações dos terminais POSTEF com as principais Bandeiras e garantir à indústria de meios de pagamento uma atualização mais dinâmica do parque de terminais;

CONSIDERANDO que a certificação de terminais será realizada em menos tempo por meio de um processo mais eficiente e menos burocrático beneficiando à indústria de meios de pagamento.

RESOLVE a Diretoria Estatutária, com fundamento no Código de Ética e Autorregulação da Abecs, instituir o presente Normativo que dispõe sobre a certificação de terminais POSTEF, e dá outras providências.

Art. 1º. Para efeitos deste Normativo, entende-se por "POSTEF" o dispositivo que possui aplicação *Client TEF* de alguma TEF House, sendo um software único capaz de operar com diferentes Credenciadoras, incluindo as bibliotecas do fabricante referentes ao processamento de cartões de pagamento com chip, com ou sem contato ("Kernels EMV").

Art. 2º. Para efeitos deste Normativo, entende-se por TEF House a empresa responsável por desenvolver e fornecer o software utilizado pelos estabelecimentos comerciais para pagamentos com cartões.

Art. 3º. O terminal POSTEF será considerado certificado após aprovação, no mínimo, das Bandeiras Visa, Mastercard, Elo/Discover e American Express, quanto aos processos de certificação por elas exigidos, através de uma Credenciadora associada à Abecs.

Art. 4º. A certificação mencionada no art. 3º supra deverá ser realizada através de ao menos uma Credenciadora para que o POSTEF seja considerado apto para uso, estando este dispensado de demais certificações de Bandeiras com outras Credenciadoras associadas à Abecs, desde que o POSTEF preserve o mesmo software, conforme descrito no art. 1º.

Parágrafo Terceiro: Para valer-se do processo descrito no art. 4º, as Credenciadoras deverão usar a mesma parametrização de Terminal Type ('22' - Offline com capacidade Online) e Terminal Capabilities (de acordo com a tabela abaixo) para os AIDs carregados nas tabelas dos POSTEF.

Bandeira	Terminal Capabilities (cartão com contato)	Terminal Capabilities (cartão sem contato)
ELO/Discover	'E0 D8 C8' - Assinatura em papel desabilitada	'E0 48 C8' - Assinatura em papel e PIN offline desabilitados
Mastercard	'E0 F8 C8' - Todas as capacidades ativas	'E0 68 08' - SDA, DDA e PIN offline desabilitados
Todas as outras	'E0 F8 C8' - Todas as capacidades ativas	'E0 68 C8' - PIN offline desabilitado

Parágrafo Quarto: Caso a Credenciadora necessite utilizar parametrizações diferentes, o POSTEF deverá seguir o processo de certificação habitual com a Bandeira.

Art. 5º. As cartas de aprovação emitidas pelas Bandeiras para um novo terminal POSTEF certificado por uma Credenciadora vinculado a aplicação de pagamento da TEF House, serão estendidas para as demais Credenciadoras Associadas à Abecs.

Art. 6º. O mapa de chaves a ser utilizado pelos fabricantes será o "mapa de chaves Abecs".

Art. 7º. Este Normativo entra em vigor na data de sua publicação, sendo, a partir de então, parte integrante do Código de Ética e Autorregulação da Abecs para todos os fins específicos.

Publicação:

1ª edição: 08 de maio 2023

2ª edição: 21 de agosto 2023